

A T A Nº.03/2023

**ATA DA REUNIÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA REALIZADA NO
DIA 09 DE FEVEREIRO DE
2023**

- - - Aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Valença e no Edifício dos Paços do Concelho de Valença, realizou-se a reunião da Câmara Municipal de Valença sob a presidência de José Manuel Vaz Carpinteira e com a presença dos Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, Renato Cunha Lobão Alves Moreno, Ana Paula Vaz Almendra Xavier, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, Arlindo Amorim de Sousa e Rui Filipe Fernandes Rodrigues. Verificada a falta do Sr. Vereador José Manuel Temporão Monte, por motivos profissionais foi a mesma justificada por unanimidade. O Vereador José Monte foi substituído no exercício das suas funções, nos termos do artigo n.º 78 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista do partido, respetivamente, por Renato Moreno. _____

Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciado o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente da Câmara, após saudar todos os presentes e antes de passar a palavra aos Vereadores para as suas intervenções, informou a necessidade de se alterar a data da próxima reunião de câmara, passando do dia 23 para o dia 22 do corrente mês, por motivos de agenda na CIM Alto Minho. Mais informou que a próxima reunião será descentralizada e se realizará na freguesia de Boivão. Todos os membros presentes concordaram com a

A T A Nº.03/2023

alteração proposta. De seguida o Sr. Presidente informou que, no ponto sete da reunião de câmara de 26 de janeiro foi deliberado alterar as taxas dos parques da Coroadá e dos parcómetros. No entanto, o anexo I do regulamento do estacionamento refere “Parques e zonas de estacionamento de duração limitada”, solicitando autorização para se proceder à alteração da designação do ponto, passando a constar na ata: Ponto 7 – Proposta de Alteração das Taxas dos Parques e Zonas de Estacionamento de Duração Limitada.

Todos os membros presentes autorizaram a alteração da designação do ponto na ata da reunião de câmara de 26 de janeiro findo. _____

Posto isto, passou a palavra aos Vereadores para as suas intervenções, tendo iniciado as intervenções o Sr. Vereador Renato Moreno começando por referir que tem detetado que nas manutenções/reparações da AdAM esta em vez de repor o pavimento no estado original está a colocar paralelo, questionado se a empresa já foi alertada sobre o assunto. De seguida para dizer que foi publicitado na página do município a passagem de um transporte especial com uma pá eólica para o subparque Eólico de Picos, no concelho de Melgaço, num horário de menor tráfego de modo a não perturbar os fluxos de trânsito nas duas estradas nacionais que atravessam Valença (EN 13 e a EN 101). Acontece que no passado dia 7, numa das horas de maior trânsito, passou o transporte especial, causando bastante transtorno, inclusive às viaturas de emergência. Perguntou se a Câmara Municipal foi avisada desta alteração de horário e se sim se avisou a população. Quanto aos restantes componentes para o subparque perguntou se já existe previsão de quando será feito o transporte. _____

O Sr. Presidente começou por responder dizendo que a colocação de paralelo por parte da AdAM são situações de emergência e será apenas até à repavimentação. O Município tem chamado à atenção da empresa para essas situações e a justificação dada é que se trata de uma questão técnica, que se prende com a urgência da reparação. Os técnicos do Município têm exigido que as vias municipais sejam restabelecidas de acordo com as condições anteriores. _____

A T A Nº.03/2023

Quanto à passagem do transporte especial a Câmara Municipal não foi avisada da mudança de hora, logo que tomaram conhecimento de imediato contactaram a empresa que informou que também desconheciam essa alteração. No entanto, esses transportes especiais são autorizados pelo IP e acompanhados pela GNR. _____

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 26 DE JANEIRO DE 2023 – Aprovada por unanimidade. _____

O Sr. Vereador Renato Moreno não tomou parte na votação por não ter estado na reunião a que a ata se refere. _____

PONTO 2 – DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL E 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP 2023 – Acerca do assunto foi presente a a informação DEF013 de 06/02/2023, que aqui se dá por reproduzida para todos os efeitos legais:

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

- i. O mapa de “demonstração do desempenho orçamental”;
- ii. Autorizar a integração do saldo de execução orçamental por recurso a uma revisão orçamental;
- iii. Remeter a revisão ao Orçamento e GOP 2023 à Assembleia Municipal para aprovação. _____

PONTO 3 – REGULARIZAÇÃO DE VIDA ÚTIL DE BENS DO IMOBILIZADO – Acerca do assunto foi presente a informação DEF010 de 02/02/2023, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. _____

O Sr. Presidente explicou que o Município possui vários bens com vidas úteis superiores a 100 (cem) anos e decorrente da alteração para o regime contabilístico SNC-AP deixou de ser possível que os bens tenham essa longevidade, torna-se necessário proceder à regularização das vidas úteis dos bens e respetivas amortizações extraordinárias. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

A T A Nº.03/2023

- i. Autorizar que se proceda à regularização da vida útil dos bens constantes do anexo I;
- ii. Autorizar que ser proceda aos lançamentos contabilísticos. _____

PONTO 4 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – REPRESENTANTES – Acerca do assunto foi presente a proposta 04/2023 que se transcreve para todos os efeitos legais:

“PROPOSTA 04/2023

NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando que:

É da competência da Assembleia Municipal nomear o Conselho Municipal de Educação nos termos propostos pela Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

O funcionamento dos conselhos municipais de educação é regulado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 – cfr. o n.º2 do artigo 1.º do citado diploma;

Nos termos do artigo 55.º do retrocitado Decreto-Lei o Conselho Municipal de Educação é uma instância de consulta, que tem por objetivo a nível municipal, analisar e acompanhar o funcionamento do sistema educativo propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo;

Foi promovido junto do Agrupamento de Escolas “Murallas do Minho” um processo eleitoral de forma a eleger os representantes do pessoal docente do ensino secundário, do ensino básico e da educação pré-escolar públicos;

Quanto aos restantes membros que integram o Conselho Municipal de Educação, nos termos do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, foi solicitado a todas as entidades a indicação do respetivo representante;

A presente composição nominal do Conselho Municipal de Educação, com exceção dos membros que o são por inerência do cargo que ocupam, poderá estar sujeita a alterações, originadas por substituição dos atuais representantes que venham a ser efetuadas pelas entidades que compõem o Conselho, pelo que se torna necessário que esta situação fique, desde já, autorizada e validada pela Assembleia Municipal.

A T A Nº.03/2023

Nestes termos:

Propõe-se que a Câmara Municipal, delibere submeter à Assembleia Municipal, a nomeação do Conselho Municipal de Educação, conforme anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, bem como, as substituições dos atuais representantes que venham a ser efetuadas pelas respetivas entidades que compõem o Conselho Municipal de Educação, nos termos do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Paços do Município, 23 de janeiro de 2023 O Vereador com competência delegada (Despacho de Delegação de Competências do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de 25 de outubro de 2021 (Arlindo Amorim de Sousa)”. _____

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valença

Presidente da Câmara Municipal de Valença	José Manuel Vaz Carpinteira
Presidente da Assembleia Municipal	José António Cerqueira
Vereador da Educação	Arlindo Amorim de Sousa
Representante dos Presidentes da Junta de Freguesia	Carlos Manuel Afonso Pereira
DGESTE	Luís Carlos Lobo (substituído por Ana Paula Freitas Vasco dos Santos Nápoles)
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte	Irene Maria de Oliveira Fontes
Diretora do Agrupamento de Escolas da Área do Município	Olinda de Sousa
ESCE	Luís Manuel Cerqueira Barreto
Representante Pessoal Docente Ensino Secundário	João Manuel Silva Correia
Representante Pessoal Docente Ensino Básico	Maria Manuela Pereira Alves
Representante Pessoal Docente Pré-Escolar	Margarida Maria Pereira Verde Fonseca
Representante do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas	João Fernando Santos Ferreira
Ensino Básico e Secundário Privado - Etap	José Luís Presa
Associação de Pais e Encarregados de Educação	Raul Silva Carla Conde
Associação de Estudantes Muralhas do Minho	Rodrigo Abeledo Casais

A T A Nº.03/2023

Associação de Estudantes Etap	Não respondeu
Associação de Estudantes ESCE	David Brito Castro
Santa Casa da Misericórdia de Valença	Aurora dos Prazeres Ferreira Teixeira
Unidade de Saúde Pública	Manuel Soares
Centro Distrital da Segurança Social	Orlanda Prado
IEFP	Maria de Jesus de Vilas Boas Simões Lemos Barros
Serviço Público da Área da Juventude e do Desporto	João Manuel Gonçalves Silva Corrêa
Guarda Nacional Republicana	Joana Marlene Oliveira da Conceição
Conselho Municipal da Juventude	Ainda não designado

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a nomeação dos membros que compõem o Conselho Municipal de Educação, bem como, as substituições dos representantes que venham a ser efetuadas pelas entidades que compõem o Conselho. _____

PONTO 5 – CIM ALTO MINHO – QUOTAS 2023 – A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, autorizar o pagamento da quota mensal de janeiro de 2023 à CIM Alto Minho. _____

PONTO 6 – REDCOT – REDE ESPANHA-PORTUGAL DE COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA – Acerca do assunto foi presente para ratificação a assinatura do acordo de constituição da rede Espanha-Portugal de cooperação transfronteiriça, que se transcreve:

“ACORDO DE CONSTITUIÇÃO DA REDE ESPANHA-PORTUGAL DE COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA

Entre:

AECT Duero-Douro

AECT Eurocidade Chaves-Verin

AECT Eurocidade do Guadiana

AECT Galiza-Norte de Portugal

AECT Porta da Europa

AECT Raia Seca

AECT Rio Minho

AECT Zasnet

A T A Nº.03/2023

Eurocidade Cerveira-Tomiño
Eurocidade Elvas-Badajoz-Campo Maior (EuroBEC)
Eurocidade Monção-Salvaterra de Miño
Eurocidade Valença-Tui
CT Alentejo-Centro-Extremadura (EuroACE)
CT Beira Interior Norte-Província de Salamanca
CT Centro-Castela e Leão (CENCYL)
CT Norte de Portugal-Castela e Leão (NORCYL)
EURES Transfronteiriço Algarve-Andaluzia
EURES Transfronteiriço Extremadura-Alentejo
EURES Transfronteiriço Norte de Portugal-Galiza
Associação de Desenvolvimento do Interior Raiano (ADIRAIA)
Associação do Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular
Associação Ibérica de Municípios Ribeirinhos do Douro
Associação Ibérica de Turismo Interior (AITI)
Associação RIBACVDANA
Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva (ATLA)
Associação Viriatos Zamora
Centro de Estudos Ibéricos (CEI)
Corredor Sudoeste Ibérico
Fórum Cívico Ibérico
RIONOR (Rede Ibérica Ocidental para uma Nova Ordenação Raiana)
Os SIGNATÁRIOS indicados

Considerando que:

A. É reconhecida a necessidade de reforçar a cooperação para responder e resolver questões específicas das regiões de

fronteira, nomeadamente nos domínios de cuidados de saúde de emergência, circulação de trabalhadores transfronteiriços, proteção civil, mobilidade e infraestruturas, despovoamento, investimento, transporte de mercadorias e apoios económicos e sociais, entre outros;

B. A Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço, aprovada na XXXI Cimeira Luso-Espanhola é uma das principais evidências do compromisso assumido pelos Governos da República Portuguesa e do Reino de Espanha no âmbito da XXX Cimeira Luso-Espanhola de 21 de novembro de 2018;

A T A Nº.03/2023

C. Reconhecem o trabalho das estruturas de cooperação transfronteiriça regidas pela Convenção assinada em Valência, em 3 de outubro de 2002, entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha sobre Cooperação Transfronteiriça entre Instâncias e Entidades Territoriais, assim como dos AECT ibéricos;

D. O Memorando de Entendimento assinado entre o Ministério da Coesão Territorial da República Portuguesa e o Ministério de Política Territorial do Reino de Espanha, em Viana do Castelo, no dia 4 de novembro de 2022, para a articulação de uma rede luso-espanhola de entidades promotoras da cooperação transfronteiriça, e no qual se propõe a criação de uma rede informal de cooperação territorial, capaz de criar sinergias e otimizar ações, apoiar a troca de informação, difundir boas práticas e experiências bem sucedidas, impulsionar programas europeus e assegurar uma maior coordenação e articulação multinível;

E. A criação de uma rede de cooperação territorial assegurará um espaço de cooperação transfronteiriça que transcende as fronteiras nacionais, regionais e institucionais, envolvendo os diferentes atores da cooperação transfronteiriça e permitindo o máximo aproveitamento do seu conhecimento e experiência distintiva, promovendo ainda o surgimento de novas entidades;

F. A rede poderá ter um papel relevante no desenvolvimento de mecanismos de cooperação e troca de boas práticas, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, o desenvolvimento económico e social e a criação de oportunidades;

G. O Tratado de Amizade e Cooperação celebrado entre Portugal e Espanha, em Madrid, em 22 de novembro de 1977, e o do novo Tratado de Amizade de Trujillo de 2021, sendo reconhecido que os desafios comuns só podem ser enfrentados através de estratégias comuns e partilhadas;

É estabelecido, de comum acordo, o seguinte:

Cláusula Primeira

Objetivo

O presente acordo visa estabelecer entre os SIGNATÁRIOS uma Rede Espanha-Portugal de Cooperação Transfronteiriça (doravante designada REDCOT), tendo em vista o desenvolvimento e articulação de ações de cooperação territorial nas regiões transfronteiriças de Portugal e Espanha.

Cláusula Segunda

Pontos de contacto

1. Para efeitos do disposto na Cláusula primeira, os SIGNATÁRIOS comprometem-se a estabelecer entre eles uma estrutura de comunicação informal integrada por uma rede de pontos de contacto.

A T A Nº.03/2023

A rede de pontos de contacto referida no n.º 1 da presente cláusula tem por finalidade facilitar e coordenar as ações de cooperação desenvolvidas, disponibilizando informação, troca de experiências, implementação e avaliação de projetos e comunicação interinstitucional.

Cláusula Terceira

Entidades da REDCOT

1. Podem integrar a REDCOT, sob os princípios da voluntariedade e permanência, as seguintes entidades:

a) Os Agrupamentos Europeus de Cooperação Territorial, estabelecidos e regulados pelo Regulamento (CE) 1082/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de julho de 2006, relativo ao Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial (AECT);

b) Organizações, associações ou consórcios de cooperação transfronteiriça resultantes de acordos assinados no âmbito da Convenção-Quadro Europeia para a Cooperação Transfronteira entre as Comunidades ou Autoridades Territoriais, adotada em Madrid, em 21 de maio de 1980;

c) Outras entidades públicas ou privadas cujo objetivo principal tenha impacto no desenvolvimento territorial ou no reforço da cooperação, nas regiões fronteiriças de Portugal e Espanha.

2. Qualquer pedido de adesão de uma nova entidade deve ser comunicado a todos os membros da REDCOT, que decidem o pedido no prazo de um mês.

3. A aprovação de uma nova entidade, bem com outras decisões respeitantes ao presente acordo, é realizada por maioria simples dos votos dos membros da REDCOT, os quais são expressos por qualquer meio admissível, inclusivamente tecnológico.

4. Qualquer membro da REDCOT pode desvincular-se do presente acordo, a todo o tempo, mediante comunicação nesse sentido aos outros membros, feita com uma antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo da necessidade de conclusão das iniciativas que se encontrem a decorrer à data da comunicação.

Cláusula Quarta

Acompanhamento dos trabalhos

1. Os membros da REDCOT reúnem-se periodicamente a cada quatro meses, ou sempre que um dos membros o solicite, com pelo menos um mês de antecedência.

2. Um dos membros pode assumir a responsabilidade, com o acordo dos restantes, de preparar e convocar as reuniões, bem como de coordenar a elaboração de um relatório anual de avaliação das atividades e eventuais projetos promovidos pela REDCOT.

3. Os membros da REDCOT convidam a Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional do Governo de Portugal, a Secretaria Geral de Coordenação Territorial de Espanha e o Secretário-Geral para o Desafio Demográfico do Governo de Espanha, a participar nas reuniões de articulação com a Estra-

A T A Nº.03/2023

tégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço, bem como na reunião de apresentação do relatório anual de avaliação das atividades.

4. As reuniões são consideradas válidas quando realizadas presencialmente, por videoconferência ou através de qualquer outro suporte tecnológico que permita a prova da vontade dos seus membros.

Cláusula Quinta

Confidencialidade

Todos os membros da REDCOT assumem a obrigação de estrita confidencialidade relativamente à informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, a que tenham acesso ou da qual venham a ter conhecimento no âmbito da operacionalização do presente acordo.

Cláusula Sexta

Recursos financeiros

O financiamento de projetos e atividades desenvolvidas com participação da REDCOT depende da disponibilidade e é da exclusiva responsabilidade orçamental de cada um dos seus membros, sendo efetuado com respeito das respetivas leis ou estatutos, bem como do direito interno do respetivo Estado, não havendo lugar a contrapartidas financeiras.

Cláusula Sétima

Natureza jurídica

Este acordo de criação da REDCOT não tem carácter normativo, não é vinculativo, não está submetido ao Direito Internacional e não cria obrigações ou direitos para os SIGNATÁRIOS.

Cláusula Oitava

Consultas

Qualquer dúvida relacionada com a interpretação deste acordo deverá ser resolvida mediante consultas entre os SIGNATÁRIOS.

Cláusula Nona

Alterações

O presente acordo poderá ser alterado, a qualquer momento, por acordo mútuo dos SIGNATÁRIOS, expresso por escrito, desde que se mantenham os objetivos que presidiram à sua celebração.

Cláusula Décima

Vigência e duração

O presente acordo inicia a sua aplicação na data da sua assinatura e é válido até 31.12.2026, sem prejuízo da possibilidade da sua prorrogação por acordo entre todos os membros da REDCOT. Assinado em Lisboa, a 1 de fevereiro de 2023, nas línguas portuguesa e castelhana, sendo ambos os textos igualmente válidos. “_____

A T A Nº.03/2023

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a assinatura do transcrito acordo. _____

PONTO 7 – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – Acerca do assunto foi presente o pedido registado sob o número 391/2023 do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. a solicitar autorização prévia para as ações de (re)arborização nos baldios em Verdoejo (Outeiro). _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a autorização de acordo com o parecer técnico da Técnica Superior do Gabinete Técnico Florestal. _____

PONTO 8 – CONTRATO DE COMODATO – Acerca do assunto foi presente o requerimento registado sob o número 6299/2022 a solicitar a cedência de um espaço no pavilhão desportivo para o treino de atletas da associação.

“CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA

E

ASSOCIAÇÃO BORGES SANDA VALENÇA

Entre o **Município de Valença**, pessoa coletiva número 506 728 897, com sede na Praça da Republica, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, José Manuel Vaz Carpinteira, e com poderes para o ato, conforme o disposto nas alíneas a), do n.º 1, f) e h), do n.º 2, do artigo 35.º, da do anexo I Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou “Comodante”,

e

Associação Borges Sanda Valença, pessoa coletiva n.º 517186250, com sede na Rua da Esqueireira, n.º5, União das Freguesias de Valença, Cristelo Côvo e Arão, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Pedro Miguel Rodrigues Borges, adiante designado por segundo outorgante ou “Comodatário”.

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Identificação do imóvel)

O primeiro outorgante é proprietário de um imóvel designado por Pavilhão Desportivo, sito na

A T A Nº.03/2023

Avenida da Juventude, União das Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão, inscrito na respetiva matriz sob artigo urbano 2437 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valença com o n.º 1652 da freguesia de Valença. Existe no identificado imóvel um espaço, neste momento destinado a arrecadação, que corresponde ao espaço objeto do presente contrato de comodato, conforme planta em anexo, que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda

(Natureza jurídica do comodatário)

O Segundo Outorgante é uma associação sem fins lucrativos que tem por objeto promover e fomentar a prática de artes marciais assim como o ensino e formação de atletas.

Cláusula terceira

(Objeto)

Pelo presente contrato e no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 09 de fevereiro de 2023, o Primeiro Outorgante autoriza o Segundo a ocupar, gratuitamente, o espaço identificado na cláusula primeira.

Cláusula quarta

(Fim)

1. O espaço destina-se a ser utilizado pelo Segundo Outorgante para treinar os atletas da Associação.
2. O Segundo Outorgante está autorizado a usar o espaço todos os dias da semana entre as 18h00 e as 23h00.
3. Excecionalmente poderá utilizar o espaço ao sábado mediante comunicação ao técnico responsável do Desporto com uma antecedência mínima de 48h00.

Cláusula quinta

(Obrigações do Comodatário)

O Segundo Outorgante será responsável pelo bom uso e conservação do espaço, objeto deste contrato, respondendo por deteriorações que o mesmo sofra durante a sua utilização, excetuando-se as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do espaço.

Cláusula sexta

(Obras)

A Segunda Outorgante não pode proceder a obras/alterações à sala sem prévia autorização do Primeiro Outorgante.

Cláusula sétima

(Duração)

O empréstimo do espaço é feito pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do presente contrato, renovando-se por igual período, se nenhum outorgante o denunciar com a antecedência

A T A Nº.03/2023

mínima de 3 (três) meses.

**Cláusula oitava
(Entrega do espaço)**

Findo o contrato de comodato o Segundo Outorgante entregará o espaço livre e devoluto, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Cláusula nona
(Disposição final)**

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Paços do Concelho, 09 de fevereiro de 2023 O Primeiro Outorgante José Manuel Vaz Carpinteira

O Segundo Outorgante, Pedro Miguel Rodrigues Borges”. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o transcrito contrato de comodato. _____

PONTO 9 – RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS PELO “NÓS CIDADÃOS!” – Acerca do assunto foi presente o ofício da Assembleia Municipal registado sob o número 4820/2022 a enviar à Câmara Municipal 5 (cinco) recomendações apresentadas pelo movimento independente “NÓS CIDADÃOS!”:

1. Transmissão das reuniões do executivo por áudio e imagem ;
2. Orçamento base zero;
3. Criação, implementação e funcionamento de um gabinete de orientação e encaminhamento de migrantes;
4. Taxas de IMI, derrama em 2023 sejam mantidas e repostos o valor da taxa de devolução do IRS – recomenda que para 2023 e anos seguintes, sejam mantidas as taxas de IMI e da derrama e seja repostos o valor da taxa de devolução do IRS (5%);
5. Central de compras do Município de Valença – recomenda a implementação de uma central de compras do Município de Valença.

A Câmara Municipal tomou conhecimento das recomendações. _____

PONTO 10 – FEIRA SEMANAL – COMPROVATIVO DE AUSÊNCIA – Acerca do assunto foi presente o requerimento registado sob o n.º 335/2023, a

A T A Nº.03/2023

solicitar que se aceitasse o atestado médico por assistência a familiar – marido – para justificar a ausência no período entre 29/12/2022 e 26/01/2023. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a justificação. _____

PONTO 11 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS:

A) RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA – A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria do dia 08 de fevereiro corrente: 2.514.816,53€ (dois milhões quinhentos e catorze mil oitocentos e dezasseis mil e cinquenta e três cêntimos). _____

B) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – A Câmara Municipal tomou conhecimento.

C) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS – A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade:

A concessão de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Friestas de 30.000€ (trinta mil euros) para as obras de requalificação do adro da igreja, mediante a apresentação das faturas; _____

A a concessão de um apoio de 5.000€ (cinco mil euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valença para a realização do evento “Valen’Samba no Carnaval”. _____

D) CEDÊNCIA DE TRANSPORTE – A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão dos seguintes transportes:

À Associação Diocesana da Pastoral Juvenil de Viana do Castelo para a deslocação a Lisboa nos dias 4,5 e 6 de agosto para participarem nas Jornadas Mundiais da Juventude; _____

À Associação Musical de S. Pedro da Torre para se deslocar a vale de Cambra no próximo dia 11 de fevereiro para participar no encontro de Orquestras; _____

Ao Agrupamento de Escolas “Muralhas do Minho” para participar nas atividades de desporto escolar calendarizadas. _____

A T A Nº.03/2023

E) CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES – A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a cedência do pavilhão gimnodesportivo ao Agrupamento de Escolas “Muralhas do Minho” de acordo com a calendarização das atividades desportivas anexas ao registo número 524/2023. _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Aberto este período tomou a palavra a Senhora D. Elisabete Viana para alertar que de Val Flores para a Av. Augusto Natal existe um caudal de água muito grande e embora aquela zona sempre tenha tido problemas com a água, nunca desta dimensão, em que agora a água corre diariamente. No local também existe um buraco aberto já há algum tempo que constitui um perigo. _____

De seguida referiu que as antigas instalações da Guarda Fiscal estão a ficar muito danificadas e que o Município beneficiaria se conseguisse ficar na posse do mesmo.

O Sr. Presidente informou que tem solicitado aos Srs. Presidentes de Junta que alertem quanto à existência vias públicas com necessidade de intervenção. Em relação aos assuntos referidos, solicitará aos serviços do Município que sinalizem os locais de forma a minimizar os riscos. _____

Relativamente às antigas instalações da Guarda Fiscal esclareceu que irão voltar a envidar esforços junto do Ministério das Finanças para a transferência daquele património. Esclareceu que nas antigas cocheiras está previsto instalar-se o futuro Museu Ferroviário. _____

PONTO 12 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA – Nos termos do n.º 3 do artigo 57º do Anexo I, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela secretária da presente reunião. _____

Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze horas, para constar, se lavrou a presente ata composta por dezasseis páginas. _____

O Presidente da Câmara Municipal

A T A Nº.03/2023

(José Manuel Vaz Carpinteira)

A Chefe da Divisão Administrativa Geral

(Paula Mateus)